



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº.69/59

DATA:28 DE AGOSTO DE 1.959

SÚMULA:"Abre crédito Suplementar de Cr\$....
865.800,00 OITOCENTOS E SESSENTA E
CINCO MIL E OITOCENTOS CRUZEIROS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Artº. 1º - Fica aprovado o crédito suplementar na importância de..
Cr\$.865.800,00 (Oitocentos e sessenta e cinco mil e oitocentos cruzeiros), em reforço às verbas abaixo, do atual orçamento:

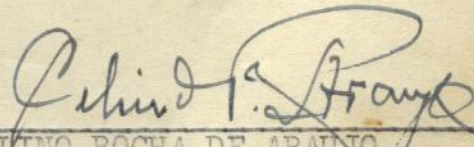
Cr\$.	10.800,00	à verba 8.00.2	Consignação	-
Cr\$.	20.000,00	à verba 8.04.4	Consignação	(f
Cr\$.	50.000,00	à verba 8.88.4	Consignação	(a
Cr\$.	100.000,00	à verba 8.88.4	Consignação	(b
Cr\$.	350.000,00	à verba 8.82.1	Consignação	(-
Cr\$.	35.000,00	à verba 8.82.1	Consignação	(-
Cr\$.	250.000,00	à verba 8.84.4	Consignação	(-
Cr\$.	50.000,00	à verba 8.99.4	Consignação	(-
	<u>865.800,00</u>			

Artº. 2º - Como recurso para atender o Crédito em apreço, fica a Prefeitura autorizada a lançar mãos das importâncias recebidas da Dívida Ativa dos exercícios anteriores;

Artº. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

EM, 28 DE AGOSTO DE 1.959


CELINO ROCHA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal